

Felipe Kertesz Renault

**COMPETÊNCIA  
TRIBUTÁRIA  
INTERNACIONAL E  
ECONOMIA DIGITAL**

EDITORA LUMEN JURIS  
RIO DE JANEIRO  
2020

Copyright © 2020 by Felipe Kertesz Renault

Categoria: Direito Financeiro e Tributário

PRODUÇÃO EDITORIAL

Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.

não se responsabiliza pelas opiniões  
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer  
meio ou processo, inclusive quanto às características  
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais  
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,  
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e  
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à  
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

---

R396c

Renault, Felipe Kertesz

Competência tributária internacional e economia digital / Felipe Ker-  
tesz Renault. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2020.

276 p. ; 23 cm.

Bibliografia : p. 243-264.

ISBN 978-65-5510-135-5

1. Direito tributário. 2. Bitributação. 3. Justiça fiscal. 4. Direito finan-  
ceiro. I. Título.

CDD 343

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

# Sumário

Introdução.....	1
1. Contextualização.....	1
2. Problema e Hipótese de Pesquisa.....	7
3. Metodologia .....	9
4. Justificativa .....	9
5. Plano de trabalho .....	14
1. A Economia Digital e os Desafios da Tributação Internacional.....	19
1.1 A questão conceitual: economia digital, digitalização da economia e comércio eletrônico.....	19
1.2 A questão filosófica: como a economia digital guarda relação com conceitos como modernidade líquida, sociedade de risco, crises do Estado e da noção de soberania.....	23
1.3 A inserção da digitalização da economia na pauta internacional: a OCDE e a economia digital.....	33
2. Uma Visão Geral do BEPS: a Tentativa de Reverter a Corrida ao Fundo do Poço.....	41
2.1 Ação 1 do BEPS: história, impressões e correlações.....	42
2.2 A Ação 3 e as “regras CFC” ( <i>Controlled Foreign Companies</i> ).....	42
2.3. A Ação 7 e o conceito de “estabelecimento permanente digital” .....	78
2.4. As Ações 8 a 10 e o preço de transferência .....	99
3. Propostas Atuais da OCDE e de Alguns Países para a Definição da Competência Tributária Internacional na Economia Digital.....	107
3.1 Os desafios tributários da economia digital para a OCDE.....	107
3.2 As orientações da OCDE sobre a tributação do consumo no contexto global.....	113

3.3 Os históricos conflitos origem x destino e fonte x residência .....	121
3.4 A diretiva europeia sobre a tributação corporativa segundo a “significativa presença digital” .....	133
3.5 As soluções unilaterais adotadas por alguns países .....	135
3.5.1 O modelo unilateral do Reino Unido: do DPT ao DST .....	135
3.5.2 O modelo unilateral dos Estados Unidos: GILTI e BEAT .....	141
3.5.3 O relatório da ONU sobre a tributação de serviços técnicos ....	145
4. Sugestão de Parâmetros para Guiar a Definição da Alocação da Competência Tributária na Economia Digital.....	157
4.1. A Justiça Fiscal em âmbito internacional.....	157
4.2 A uniformização normativa e o repúdio às soluções unilaterais .....	178
4.3 A Repartição da Competência Tributária e a Partilha de Receitas....	185
4.4 A experiência brasileira com a tributação da economia digital .....	199
4.5 A postura ideal a ser adotada pelo Brasil em um cenário de indefinição .....	222
4.5.1 Do Mercado Consumidor e da Necessidade de uma Política Brasileira de Tributação da Economia Digital.....	222
4.5.2. Da Técnica de Retenção na Fonte e a Adoção do Artigo 12, da Convenção Modelo da ONU .....	231
Considerações Finais .....	237
Referências .....	243